



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2789, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes de escolas públicas de nível fundamental e médio, bem como para as mulheres inscritas no CadÚnico do Município de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município, o Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de Cruz das Almas, bem como para as mulheres inscritas no CadÚnico do Município.

Parágrafo único - O Projeto a que se refere esta Lei, consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes de escolas públicas de nível fundamental e médio e mulheres inscritas no CadÚnico do Município (em período menstrual), visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, bem como da lista de assistidas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes e mulheres assistidas em período menstrual, por meios e formas que não exponham esse público a meio vexatório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 08 de outubro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 063/2021, de autoria dos Vereadores Nádia Moura Costa, Pablo Rezende e Pedro Melo”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310